

Assunto: Estudo sobre a frota de veículos deste Tribunal. Definição do dimensionamento e dos critérios de renovação.

Visto.

Acolho o parecer do Diretor-Geral, doc. 16, pelas suas próprias razões de fato e de direito, realizado com amparo no estudo realizado no âmbito da Coordenadoria de Material e Logística/Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transportes – NCATT.

Com efeito, dimensiona-se o quantitativo de veículos oficiais deste Tribunal em 36 (trinta e seis) automóveis, sendo:

- 8 (oito) veículos de uso institucional;
- 3 (três) veículos para uso na segurança ostensiva, sendo 2 (dois) em Campo Grande, e 1 (um) no Fórum Trabalhista de Dourados;
- 19 (dezenove) veículos para uso em cumprimento de mandados, disponibilizados em cada Fórum Trabalhista e Vara do Trabalho do interior do Estado;
- 6 (seis) veículos de serviço para apoio logístico, disponibilizado no Núcleo de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transportes – NCATT.

Define-se, ainda, a opção pela modalidade de aquisição como forma de reposição dos veículos da frota, em razão da comprovada vantagem econômica, da eficiência e da segurança em face das demais modalidades pesquisadas - locação e uso compartilhado de veículos.

Dê-se ciência às unidades afeitas.

À Diretoria-Geral para as providências decorrentes, observado o desfazimento oportuno e, em relação à reposição de veículos, a disponibilidade orçamentária.

Campo Grande, 9 de abril de 2024.

JOÃO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Presidente